



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 704/2016 ANO III PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Roberto Carlos da Silva
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – Antônio Luiz Soares
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador – Luiz Claudio Siena



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RESOLUÇÃO/SEMECEL n.010/2016, de 21 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a organização do ano letivo e do ano escolar, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Paraíso das Águas, para o ano de 2017, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2017, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:

- I – 200 (duzentos) dias letivos;
- II – 4 (quatro) Reserva Técnica
- III – 3 (três) dias de Exames Finais.

Parágrafo único. No quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos, encontram-se previstos 04 (quatro) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I – 10 de junho;
- II- 15 de julho;
- III 02 de dezembro

IV-16 de dezembro

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor, devidamente previstas.

Art. 3º Do total dos 200 (duzentos) dias letivos serão destinados 4 (quatro) Reservas Técnicas, consideradas como letivas, sendo que:

I – Serão de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º Os dias previstos no inciso I poderão ser destinados as formações, reuniões de estudos e orientações Legais entre outras, não poderão ser assegurados aos sábados.

§ 2º Quando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer não usar dos dias previstos para a Formação Continuada, neles a unidade escolar deverá assegurar aulas presenciais.

Art. 4º Quando as unidades escolares decidirem pelo uso de 3 (três) dias para a realização das reuniões bimestrais do Conselho de Classe, encontrar-se-á esgotado o uso da prerrogativa da estratégia metodológica das aulas programadas para outros fins.

Art. 5º Quando as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação adotarem o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução, os calendários das unidades escolares não serão passíveis de aprovação.

Art. 6º A decisão tomada conforme o disposto no artigo anterior deve ser comunicado formalmente ao Supervisor de Gestão Escolar, até na data de 12 de dezembro de 2016, que, até na data de 19 de dezembro de 2016 deverá comunicar, em caráter formal, à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais.

Art. 7º Quando da não adoção do previsto no art. 6º desta Resolução, a Direção Colegiada de cada unidade escolar deverá elaborar o seu Calendário Escolar em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, visando, principalmente a garantia do transporte escolar.

§ 1º Em se tratando da análise e aprovação pela Coordenadoria de Normatização, esta devolverá uma via do Calendário Escolar para a unidade escolar interessada até na data de 19 de dezembro de 2016.

Art. 8º Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Art. 9º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês subsequente.

Art. 10. O descumprimento do disposto nos artigos 9º e 10 desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 11. O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolar do município iniciar-se em 01 e 06 de fevereiro de 2017, respectivamente.

Art. 12. Cabe ao Supervisor de Gestão Escolar e Supervisor de Ensino:

I - divulgar esta Resolução nas unidades escolares municipais de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o seu cumprimento;

II – agilizar e participar das reuniões das unidades escolares estaduais com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, quando da aplicação do previsto no Art. 8º desta Resolução;

III – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares adotadas e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 13. Compete a cada Direção Colegiada fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14. No Anexo Único desta Resolução, além de outras determinações, encontram-se definidos:

Art. 15. Independente da adoção ou não do Calendário Escolar de que trata o Anexo Único I desta Resolução, o previsto no Art. 1º e nos incisos I, II e III do Art. 16 desta Resolução não poderá ser alterado pelas unidades escolares.

Art. 16. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhe couber.

Art. 17. Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 18. A presente Resolução, a partir de 21 de novembro de 2016, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares dos municípios.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 2016, revogando a Resolução/SEMECEL n. 004, de 04 de fevereiro de 2016.

Paraíso das Águas- MS, 21 de novembro de 2016.

INÊS DOS SANTOS PINHO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Anexo Único I da Resolução n.010/2016, de 21 de novembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

CALENDRÁRIO : ANO : 2017 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Mês/Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de dias			
Janeiro	F	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	FP	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	LT	LT		
Fevereiro	LT	LT	LT			#&				RT																								15	
Março	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L			22		
Abril	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D			18	
Maio	F	#			RT							AC/CC								EN														22	
Junho	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L			21		
Julho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	CC SL	D	FE	FE	FE	F E	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	L			12	
Agosto	L	L	L	FP	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L			22	
Setembro	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		AC	19	
Outubro	D	L	L	L	L	L	#EN	S	D	NL	NL	F	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L			17
Novembro	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L			19	
Dezembro	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FE/E N	#&SM					E N												13	
LEGENDA																	F	Feriado	JP	Jornada Pedagógica	FJ	Festa Junina	EF	Exame Final											200
#																	AC	Atividades Culturais	RT	Reserva Técnica	CC	Conselho de Classe	TB	Total do bimestre											1º B 55
&																	NL	Não Letivo	LT	Lotação	E.N	Entrega de Notas	SM	Sarau Musical											2º B 54
M																	FE	Férias	AP	Aula Programada	AC	Atividade Cultural	CF	Conselho Final											3º B 47
EF																	RE	Recesso	SL	Sabado Letivo	FP	Feriado do Padroeiro	RT	Reserva Técnica											4º B 44
FEI																	L	Letivo																200	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS

DESCRITIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO 2017

		JANEIRO
DIAS DO MÊS		
1	FERIADO - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	
2 A 31	PERÍODO DE MATRÍCULAS	
20	FERIADO DO PADROEIRO -SÃO SEBASTIÃO	
30 E 31	LOTAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	

		FEVEREIRO
DIAS DO MÊS		
1	INÍCIO DO ANO ESCOLAR	
1,2 E 3	LOTAÇÃO E JORNADA PEDAGÓGICA	
6	INÍCIO DO ANO LETIVO E INÍCIO DO 1º BIMESTRE	
10	RESERVA TÉCNICA	
27	NÃO LETIVO	
28	FERIADO - CARNAVAL	
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 15

		MARÇO
DIAS DO MÊS		
1	NÃO LETIVO	
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 22

		ABRIL	
DIAS DO MÊS			
14	FERIADO PAIXÃO DE CRISTO		
16	PÁSCOA		
21	FERIADO - TIRADENTES		
28	TÉRMINO DO 1º BIMESTRE		
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 18	

		MAIO	
DIAS DO MÊS			
1	FERIADO - DIA DO TRABALHADOR		
2	INÍCIO DO 2º BIMESTRE		
5	RESERVA TÉCNICA		
12	ATIVIDADE CULTURAL DIA DAS MÃES		
12	CONSELHO DE CLASSE - 1º BIMESTRE		
19	ENTREGA DE NOTAS NA SECRETARIA.		
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 22	

		JUNHO	
DIAS DO MÊS			
10	FESTA JUNINA - RESERVADO UM DIA LETIVO DO MÊS PARA CADA ESCOLA -		
15	FERIADO -CORPUS CHRISTI		
16	NÃO LETIVO		
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 21	

		JULHO	
DIAS DO MÊS			
14	RESERVA TÉCNICA		
15	SABADO LETIVO COM O ALUNO		
15	TÉRMINO DO 2º BIMESTRE		

16 A 30	PERÍODO DE FÉRIAS		
31	INÍCIO DO 3º BIMESTRE		
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 11 + 1	

		AGOSTO	
DIAS DO MÊS			
4	FERIADO DO PADROEIRO - SÃO JOÃO MARIA VIANNEY		
18	ATIVIDADE CULTURAL - FLOCILORE BRASILEIRO		
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 22	

		SETEMBRO	
DIAS DO MÊS			
6	ATIVIDADE CULTURAL - SEMANA DA PÁTRIA		
7	FERIADO - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL		
8	NÃO LETIVO		
22	ATIVIDADE CULTURAL - DIA DA ÁRVORE - PRIMAVERA - ANIVERSÁRIO DA CIDADE		
30	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO		
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 19	

		OUTUBRO	
DIAS DO MÊS			
6	TÉRMINO DO 3º BIMESTRE		
9	NÃO LETIVO		
10	NÃO LETIVO		
11	FERIADO - DIVISÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		
12	FERIADO - DIA DA PADROEIRA DO BRASIL .N.S. APARECIDA E DIA DAS CRIANÇAS		
13	NÃO LETIVO		

16	INÍCIO DO 4º BIMESTRE
20	RESERVA TÉCNICA

	NOVEMBRO	
DIAS DO MÊS		
2	FERIADO - FINADOS	
3	NÃO LETIVO	
15	FERIADO -PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
20	ATIVIDADE CULTURAL - CONSCIÊNCIA NEGRA E DIA DA BANDEIRA NACIONAL	
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 19

	DEZEMBRO	
DIAS DO MÊS		
2	SÁBADO LETIVO	
12,13,14 E 15	FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
16	SARAU MUSICAL DA BAMPÁ	
17	SÁBADO LETIVO - TÉRMINO DE BIMESTRE	
17	ENCERRAMENTO DO 4º BIMESTRE E DO ANO LETIVO	
19,29 E 21	EXAME FINAL	
21	CONSELHO FINAL E ENCERRAMENTO DO ANO ESCOLAR	
22 A 31	RECESSO	
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 13